

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/06/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BR GAAP CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na Rua 102, Nº 165, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de manutenção mensal para a elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros do Hospital Alberto Rassi - HGG, tudo conforme originariamente pactuado e constante da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 01/06/2013.

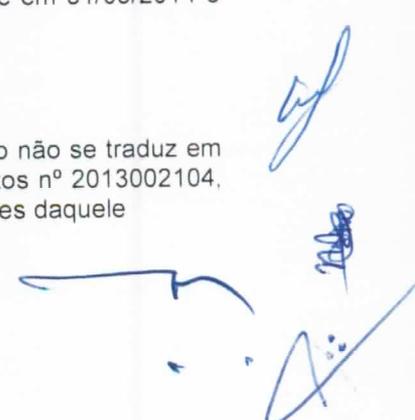
II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que a vigência do contrato primitivo se encerra em 31/05/2014; que os serviços contratados são imprescindíveis e essenciais para o cumprimento das atividades do Projeto Hospital Alberto Rassi – HGG, uma vez que a prestação de contas do Contrato de Gestão nº 24/2012 deve ser feita, somente, pelo sistema desenvolvido por este prestador de serviços; que a **CONTRATADA** tem prestado um bom serviço e está de acordo com a prorrogação nos mesmos moldes e condições vigentes; que a alteração do sistema e a substituição da prestadora de serviços acarretaria prejuízos tanto em relação às atividades da instituição, bem como, em termos financeiros, tendo em vista a manutenção dos valores já pactuados no 1º Termo Aditivo, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na execução dos serviços nos estritos moldes dos instrumentos contratuais originário e seu(s) aditivo(s).

II.III – Pactuam as partes que o valor da prestação de serviços continuará sendo a pactuada no Primeiro Termo Aditivo em data de 03/02/2014.

II.IV – O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/05/2014 e findando-se em 01/06/2015.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro aditivo constante dos Autos nº 2013002104, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele



instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de Maio de 2014.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA
CII/CRC-GO nº 014094/O-6
CPF/MF 493.861.151-15
BR GAAP CONTABILIDADE EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nilma Soares dos Santos
RG/CI: 53.20.416
CPF/MF: 030416.583-60

Nome:
RG/CI:
CPF/MF: